



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 609/2002

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO PARA FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano constituído pela Data de Terras sob nº 10 (dez), da Quadra nº 26 (vinte e seis), com área de 675,00 metros quadrados, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1390, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido imóvel possui benfeitorias consistente em um prédio em alvenaria, com 252,00 metros quadrados, estrutura em alvenaria, cobertura em cimento amianto, sem forro, revestimento externo em reboco, instalação sanitária interna simples, instalação elétrica embutida, piso em cimento, com calçada externa.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, será destinado ao fomento à indústria e comércio, podendo ser objeto de cessão de uso a terceiros na forma da legislação vigente.

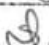
Art. 3º - O valor máximo de cotação do imóvel é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor estabelecido no caput poderá ser parcelado pelo Município, considerando a disponibilidade financeira.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8356
Lata, 13 / 12 / 02
 O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"